



PROJETO DE LEI Nº726 DE 2023
AUTORIA: DEPUTADA MAYRA DIAS

Dispõe sobre a inclusão e apoio às
Pessoas com Transtorno de Déficit de
Atenção e Hiperatividade (TDAH).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo promover a inclusão social e a garantia de direitos das pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no estado do Amazonas, consoante a Lei nº 14.254/2021.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se o TDAH, o transtorno neurobiológico caracterizado por dificuldades persistentes de atenção, hiperatividade e impulsividade, afetando o desempenho acadêmico, social e profissional dos indivíduos, sendo o diagnóstico realizado por médico especialista e profissionais qualificados.

Art. 3º Direitos das pessoas com TDAH:

I - as pessoas com TDAH têm direito à igualdade de oportunidades, acesso à educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, devendo ser assegurada a sua inclusão em todas as esferas da sociedade;

II - é proibida a discriminação baseada no diagnóstico de TDAH, sendo vedada a recusa de serviços, benefícios ou oportunidades por parte de órgãos públicos, empresas privadas e instituições educacionais;

III - é garantido o direito à privacidade e confidencialidade das informações médicas relacionadas ao TDAH, salvo por autorização expressa da pessoa com TDAH ou seu responsável legal.

Art. 4º A campanha será coordenada por órgãos públicos em parceria com entidades assistenciais, e poderá promover campanhas de conscientização sobre o TDAH, visando a desmistificação e o combate ao estigma associado ao transtorno.

Art. 5º A campanha deverá abordar, os seguintes temas:

I – enfatizar a importância do diagnóstico precoce, o acesso a tratamento adequado, a inclusão social e as estratégias de apoio às pessoas com TDAH;

II - envolver a sociedade civil, instituições de ensino, meios de comunicação e órgãos governamentais, de forma a promover uma cultura de inclusão e respeito às pessoas com TDAH;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



III – apoio as famílias, visando a orientação, suporte e capacitação para lidar com os desafios do transtorno;

IV - incluir grupos de apoio, orientação psicossocial, terapia ocupacional, atividades esportivas e recreativas adaptadas, entre outras medidas que promovam a qualidade de vida e a inclusão das pessoas com TDAH.

Art. 5º - Caberá ao Governo do Estado as devidas providências para fiel execução desta lei

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2023.



MAYRA DIAS

Deputada Estadual - AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



JUSTIFICATIVA

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico que afeta significativamente a vida de milhares de pessoas, muitas vezes de forma oculta. A falta de compreensão e apoio adequado podem levar a dificuldades acadêmicas, sociais e profissionais, resultando em prejuízos no desenvolvimento e bem-estar dessas pessoas.

Diante desse cenário, faz-se necessário a criação de uma legislação específica que garanta a inclusão e apoio às pessoas com TDAH, assegurando-lhes o acesso aos direitos fundamentais, a igualdade de oportunidades e a superação das barreiras sociais e educacionais.

A presente lei visa promover a inclusão social e a garantia de direitos das pessoas com TDAH no estado do Amazonas, por meio de medidas concretas e abrangentes. A educação inclusiva, consoante a Lei nº 14.254/2021, é um dos pilares fundamentais, pois o sistema educacional precisa se adaptar às necessidades específicas dessas pessoas, oferecendo recursos e apoio adequados para seu pleno desenvolvimento acadêmico.

Além disso, é essencial que o acesso à saúde seja garantido, com serviços especializados disponíveis para o diagnóstico precoce, tratamento multidisciplinar e acompanhamento contínuo das pessoas com TDAH.

A conscientização e campanhas educativas são ferramentas importantes para combater o estigma e desmistificar o TDAH, promovendo uma cultura de respeito e inclusão. Além disso, programas e serviços de apoio, bem como a criação de centros de referência, proporcionam o suporte necessário às pessoas com TDAH e suas famílias, visando a sua qualidade de vida e bem-estar.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação e implementação deste projeto de lei que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TDAH no estado do Amazonas, promovendo inclusão social, acesso aos direitos e oportunidades iguais, além de fomentar a conscientização e o avanço nas políticas públicas relacionadas ao transtorno.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2023.

Deputada Estadual – AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

Documento 2023.10000.00000.9.038132
Data 04/08/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.038132

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 04/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO
Despacho: PROJETO DE LEI: DEPUTADA MAYRA DIAS